



71	MACRO MODELO DE ARCADA DENTARIA P/ ATIVIDADES EDUCATIVA MACRO MODELO DE ARCADA DENTARIA P/ ATIVIDADES EDUCATIVA	UNID.	20,00		
72	MASCARA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO (CX C/ 50 UNIDADES) MASCARA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO (CX C/ 50 UNIDADES)	CAIXA	1200,00		
73	MICROBRUSCH MICROBRUSCH	PACOTE	300,00		
74	MOLDEIRA DESCARTAVEL INFANTIL MOLDEIRA DESCARTAVEL INFANTIL	PACOTE	300,00		
75	MOLDEIRA DESCARTAVEL ADULTO MOLDEIRA DESCARTAVEL ADULTO	CAIXA	300,00		
76	OCULOS DE PROTEÇÃO OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID.	200,00		
77	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO 200ML OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO 200ML	UNID.	150,00		
78	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU CIRURGICO 100MMX100M) PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU CIRURGICO 100MMX100M)	ROLO	150,00		
79	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU CIRURGICO 150MMX100M) PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU CIRURGICO 150MMX100M)	ROLO	150,00		
80	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU CIRURGICO 200MMX100M) PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU CIRURGICO 200MMX100M)	ROLO	200,00		
81	PASTA PROFILÁTICA COM 90 GR PASTA PROFILÁTICA COM 90 GR	UNID.	900,00		
82	PEDRA PARA AMOLAR CURETAS (ARKANSAS DE GRANULACAO MEDIA) PEDRA PARA AMOLAR CURETAS (ARKANSAS DE GRANULACAO MEDIA)	UNID.	100,00		
83	PEDRA POMES PEDRA POMES	UNID.	100,00		
84	PONTA ENHACE EM CHAMA PARA ACABAMENTO RESINA (C/ 7 UNIDADES) PONTA ENHACE EM CHAMA PARA ACABAMENTO RESINA (C/ 7 UNIDADES)	CAIXA	100,00		
85	PONTA ENHACE TAÇA PARA ACABAMENTO RESINA (C/ 7 UNIDADES) PONTA ENHACE TAÇA PARA ACABAMENTO RESINA (C/ 7 UNIDADES)	CAIXA	100,00		
86	PRIME BOND (ADESIVO) PRIME BOND (ADESIVO)	UNID.	500,00		



87	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZAVEL	UNID.	50,00		
88	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DA1 COM 4G RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DA1 COM 4G	UNID.	200,00		
89	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DA2 COM 4G RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DA2 COM 4G	UNID.	200,00		
90	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DA3 COM 4G RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DA3 COM 4G	UNID.	200,00		
91	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DA3,5 COM 4G RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DA3,5 COM 4G	UNID.	200,00		
92	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EA1 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EA1	UNID.	200,00		
93	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EA2 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EA2	UNID.	200,00		
94	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3	UNID.	200,00		
95	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3,5 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3,5	UNID.	200,00		
96	REVELADOR REVELADOR	LITRO	200,00		
97	ROLETE DE ALGODÃO ROLETE DE ALGODÃO	PCT	1200,00		
98	SABAO LIQUIDO SABAO LIQUIDO	LITRO	300,00		
99	SACO PLASTICO DE POLIETILENO 6CMX24CM (COM 400 UNIDADES) SACO PLASTICO DE POLIETILENO 6CMX24CM (COM 400 UNIDADES)	UNID.	400,00		
100	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 63CMX80CM (PCT COM 100 UNIDADES) SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 63CMX80CM (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	500,00		
101	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL DE FOSSULAS E FISSURAS COM FLUOR 2G SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL DE FOSSULAS E FISSURAS COM FLUOR 2G	CAIXA	150,00		
102	KIT SERINGA (10ML) C/100 + AGULHA 25X7 C/100 KIT SERINGA (10ML) C/100 + AGULHA 25X7 C/100	CAIXA	200,00		

8



Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente



103	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO 10ML SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO 10ML	UNID.	150,00		
104	SORO FISIOLÓGICO ( CLORETO DE SÓDIO 0,9%) (1 LITRO) SORO FISIOLÓGICO ( CLORETO DE SÓDIO 0,9%) (1 LITRO)	LITRO	1000,00		
105	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	PCT	1500,00		
106	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES	CAIXA	300,00		
107	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL	UNID.	500,00		
108	TIRA DE LIXA DE AÇO TIRA DE LIXA DE AÇO	ENV	100,00		
109	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 4MMX170MM 50 UNIDADES TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 4MMX170MM 50 UNIDADES	ENV	100,00		
110	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	ENV	100,00		
111	TIRAS DE CARBONO TIRAS DE CARBONO	UND.	100,00		
112	TOALHA DE PAPEL TOALHA DE PAPEL	PACOTE	1000,00		
113	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	PCT	1000,00		
114	TRICRESOL FORMALINA TRICRESOL FORMALINA	UNID.	100,00		
115	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE) VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)	UNID.	100,00		
116	VERNIZ COM FLUOR VERNIZ COM FLUOR	UND.	100,00		
<b>TOTAL CONSUMO:</b>					

**LOTE 02 - PERMANENTE**

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	AUTOCLAVE: (AUTOCLAVES 21 LITROS) AUTOCLAVE: (AUTOCLAVES 21 LITROS: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE	UNID.	10,00		



Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente



	DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS; FECHO DA TAMPA DE TRIP				
2	AVENTAL DE CHUMBO AVENTAL DE CHUMBO (AVENTAL ODONTOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, DIMENSÕES 100X60CM)	UNID.	10,00		
3	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA CADEIRA ODONTOLOGICA: ( CADEIRA ODONTOLÓGICA COM 3 POSIÇÕES DE TRABALHO, VOLTA A ZERO AUTOMÁTICO, CABECEIRA ARTICULADA, CAIXA DE CONEXÕES INCORPORADA, ENCOSTO ANATÔMICO EX, ARTICULAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NA LINHA DO ACETÁBULO, EQUIPO DE 3 TERMINAIS (1 T	UNID.	10,00		
4	CAMARA ESCURA ODONTOLÓGICA CAMARA ESCURA ODONTOLÓGICA (EMBALAGEM COM 1 CÂMARA ESCURA; 4 COPOS E 2 TAMPAS; DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA); ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, FÁCIL O ACESSO ÀS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR; DESIGN MO	UNID.	10,00		
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA. CABEÇA STANDARD: TAMANHO REDUZIDO, IDEAL PARA PROCEDIMENTOS EM DENTES POSTERIORES E EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. DIÂMETRO DA CABEÇA: 10,6 MM; SPRAY TRIPLO: SÃO TRÊS JA	UNID.	15,00		
6	CONTRA ÂNGULO: CONTRA ÂNGULO: (FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA); SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 43 G); TRATA	UNID.	15,00		
7	MICROMOTOR MICROMOTOR : (SPRAY EXTERNO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 77 G). TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE	UNID.	15,00		



	ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL):				
8	COMPRESSOR 40L ISENTO DE OLEO COMPRESSOR 40L ISENTO DE OLEO: (CAPACIDADE: 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO; 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO. TECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 40 LITROS; COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANT	UNID.	15,00		
9	FOTOPOLIMERIZADOR: FOTOPOLIMERIZADOR: (APLICAÇÕES: FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS E ADESIVOS; CLAREAMENTO DENTAL E FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE BARREIRAS GENGIVAIS; COLAGEM DE BRÁQUETES E ACESSÓRIOS ORTODÔNTICOS; COLAGEM DE FACETAS E LENTES DE CONTATO DENTAIS. TE	UNID.	15,00		
10	MOCHO ODONTOLOGICO MOCHO ODONTOLOGICO: (ACIONAMENTO A GÁS, CINCO RODÍZIOS E ESTOFAMENTO EM ESPUMA DENSIDADE 33 COM PVC LAMINADO SEM COSTURAS; ATURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ASSENTO: 44CM - 57CM; REGULAGEM MÍNIMA E MÁXIMA DO ENCOSTO: 28,5CM - 36CM; ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA DO CHÃO A	UNID.	15,00		
11	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO(REMOÇÃO DE TÁRTARO: EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PIEZO-ELÉTRICO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA MONTADO SOBRE UMA BASE E COMPOSTO DE CAPA INJETADA EM ABS COM PAINEL DE POLICARBONATO. COM TRANSDUTOR COM CAPAS DA CANETA ULTRASSOM E PONTAS AU	UNID.	15,00		
12	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1L BORRIFADOR DE LIQUIDO 1L	UNID.	120,00		
13	DESTILADORA DESTILADORA: (O DESTILADOR DE ÁGUA 10LTS; DESTILADOR DO TIPO PILSEN TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, INCLUSIVE A TAMPÁ; DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA D'ÁGUA ATRAVÉS DO PRESSOSTATO; O AQUECIMENTO É FEITO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA T	UNID.	15,00		



Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente



14	NEGATOSCOPIO NEGATOSCOPIO NEGATOSCOPIO ULTRA SLIM LED COM 7MM DE ESPESSURA, MATERIAL EM ACRÍLICO, ÁREA VISÍVEL 105X78MM, DIMENSÃO DO PRODUTO 130X110X7MM, PESO DO PRODUTO 275G. ALIMENTAÇÃO 127/2020 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO). ILUMINANCIA DE ATÉ 9.000 LUX, SEM ÁREA DE SOMB	UNID.	10,00		
15	PEÇA RETA PEÇA RETA; (FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE GIRO DE ANEL; SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 43 G); TRATAMENTO	UNID.	15,00		
16	SELADORA SELADORA: (SELADORA A PEDAL DISPARO - 30 CM - BIVOLT - SELADORA DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO NO MOMENTO DA SELAGEM, INDICADA PARA USO EM PROCESSOS DE SELAGENS INTERCALADOS PARA EMBALAR DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS. SELA EMBALAGENS: POLIETILENO, POLIPROPILENO,	UNID.	15,00		
17	KIT SUGADOR PARA BOMBA A VACUO KIT SUGADOR PARA BOMBA A VACUO: (DESCRIÇÃO: 2 SUCTORES DE Ø6MM (SALIVA) E Ø11MM (SANGUE) - COM FILTRO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; FILTRO DE RESÍDUOS: PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA. SUCTORES REGULADORES DE SUCÇÃO: E	KIT	15,00		
<b>TOTAL PERMANENTE:</b>					

**LOTE 03 - INSTRUMENTAL**

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	AFASTADOR MINESSOTA AFASTADOR MINESSOTA	UNID.	150,00		
2	ALAVANCA DE SELDIN-CURVA ALAVANCA DE SELDIN-CURVA	PAR	100,00		
3	ALAVANCA DE SELDIN-RETA ALAVANCA DE SELDIN-RETA	UNID.	100,00		
4	ALVEOLOTOMO ALVEOLOTOMO	UNID.	50,00		
5	APLICADOR DYCAL APLICADOR DYCAL	UNID.	50,00		
6	BANDEJA CLÍNICA INOX BANDEJA CLÍNICA INOX	UNID.	150,00		



Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente



7	BROCA 1034 (ALTA ROTAÇÃO) BROCA 1034 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00		
8	BROCA 1091 (ALTA ROTAÇÃO) BROCA 1091 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00		
9	BROCA 3080 BROCA 3080	UNID.	130,00		
10	BROCA 3118 FF BROCA 3118 FF	UNID.	200,00		
11	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA PARA RESINA Nº 7194 BROCA CARBIDE MULTILAMINADA PARA RESINA Nº 7194	UNID.	200,00		
12	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA PARA RESINA Nº 9714 BROCA CARBIDE MULTILAMINADA PARA RESINA Nº 9714	UNID.	200,00		
13	BROCA CILINDRICA 1093F (ALTA ROTAÇÃO) BROCA CILINDRICA 1093F (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	30,00		
14	BROCA CIRURGICA (ZECRYA FG) BROCA CIRURGICA (ZECRYA FG)	UNID.	100,00		
15	BROCA CIRURGICA 701 BROCA CIRURGICA 701	UNID.	130,00		
16	BROCA CIRURGICA 702 BROCA CIRURGICA 702	UNID.	130,00		
17	BROCA CIRURGICA 702HL BROCA CIRURGICA 702HL	UNID.	130,00		
18	BROCA CIRURGICA 703 BROCA CIRURGICA 703	UNID.	130,00		
19	BROCA CIRURGICA Nº 8 BROCA CIRURGICA Nº 8	UNID.	130,00		
20	BROCA CIRURGICA ZECRYA BROCA CIRURGICA ZECRYA	UNID.	130,00		
21	BROCA CONICA 1153 (ALTA ROTAÇÃO) BROCA CONICA 1153 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	100,00		
22	BROCA CONICA 1190 (ALTA ROTAÇÃO) BROCA CONICA 1190 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	100,00		
23	BROCA CONICA 1190FF (ALTA ROTAÇÃO) BROCA CONICA 1190FF (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00		
24	BROCA CONICA 3195 (ALTA ROTAÇÃO) BROCA CONICA 3195 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	150,00		
25	BROCA CONICA DIAMANTADA 1111 BROCA CONICA DIAMANTADA 1111	UNID.	150,00		
26	BROCA CONICA DIAMANTADA 2135 BROCA CONICA DIAMANTADA 2135	UNID.	150,00		
27	BROCA CONICA DIAMANTADA 2200 BROCA CONICA DIAMANTADA 2200	UNID.	150,00		
28	BROCA CONICA DIAMANTADA 3125 BROCA CONICA DIAMANTADA 3125	UNID.	150,00		
29	BROCA CONICA DIAMANTADA 4138 BROCA CONICA DIAMANTADA 4138	UNID.	150,00		



30	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	130,00		
	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091 (ALTA ROTAÇÃO)				
31	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 3098 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	130,00		
	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 3098 (ALTA ROTAÇÃO)				
32	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 3216 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	130,00		
	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 3216 (ALTA ROTAÇÃO)				
33	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092	UNID.	100,00		
	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092				
34	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA PARA ACABAMENTO EM RESINA 3118F	UNID.	150,00		
	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA PARA ACABAMENTO EM RESINA 3118F				
35	BROCA DIAMANTADA EM PONTA DE LANÇA PARA ACABAMENTO RESINA 3195	UNID.	150,00		
	BROCA DIAMANTADA EM PONTA DE LANÇA PARA ACABAMENTO RESINA 3195				
36	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA INVERTIDA 1032	UNID.	150,00		
	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA INVERTIDA 1032				
37	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA INVERTIDA 1034	UNID.	130,00		
	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA INVERTIDA 1034				
38	BROCA ESFERIA 1018 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00		
	BROCA ESFERIA 1018 (ALTA ROTAÇÃO)				
39	BROCA ESFÉRICA 1011 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00		
	BROCA ESFÉRICA 1011 (ALTA ROTAÇÃO)				
40	BROCA ESFÉRICA 1011 HL (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00		
	BROCA ESFÉRICA 1011 HL (ALTA ROTAÇÃO)				
41	BROCA ESFÉRICA 1012 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00		
	BROCA ESFÉRICA 1012 (ALTA ROTAÇÃO)				
42	BROCA ESFÉRICA 1012 HL (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00		
	BROCA ESFÉRICA 1012 HL (ALTA ROTAÇÃO)				
43	BROCA ESFÉRICA 1013 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00		
	BROCA ESFÉRICA 1013 (ALTA ROTAÇÃO)				
44	BROCA ESFÉRICA 1013 HL (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00		
	BROCA ESFÉRICA 1013 HL (ALTA ROTAÇÃO)				
45	BROCA ESFÉRICA 1014 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00		
	BROCA ESFÉRICA 1014 (ALTA ROTAÇÃO)				





Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente



46	BROCA ESFÉRICA 1014 HL (ALTA ROTAÇÃO) BROCA ESFÉRICA 1014 HL (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00	
47	BROCA ESFÉRICA 1015 (ALTA ROTAÇÃO) BROCA ESFÉRICA 1015 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00	
48	BROCA ESFÉRICA 1015 HL (ALTA ROTAÇÃO) BROCA ESFÉRICA 1015 HL (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00	
49	BROCA ESFÉRICA 1016 (ALTA ROTAÇÃO) BROCA ESFÉRICA 1016 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00	
50	BROCA ESFÉRICA 1016 HL (ALTA ROTAÇÃO) BROCA ESFÉRICA 1016 HL (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00	
51	BROCA ESFÉRICA 1018 (ALTA ROTAÇÃO) BROCA ESFÉRICA 1018 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00	
52	BROCA ESFÉRICA 1032 (ALTA ROTAÇÃO) BROCA ESFÉRICA 1032 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00	
53	BROCA ESFÉRICA 1032 HL (ALTA ROTAÇÃO) BROCA ESFÉRICA 1032 HL (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00	
54	BROCA ESFERICA 1034 (ALTA ROTAÇÃO) BROCA ESFERICA 1034 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00	
55	BROCA Nº 6 (BAIXA ROTAÇÃO) BROCA Nº 6 (BAIXA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00	
56	BROCA Nº 2 (BAIXA ROTAÇÃO) BROCA Nº 2 (BAIXA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00	
57	BROCA Nº 3 (BAIXA ROTAÇÃO) BROCA Nº 3 (BAIXA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00	
58	BROCA Nº 4 (BAIXA ROTAÇÃO) BROCA Nº 4 (BAIXA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00	
59	BROCA Nº 8 (BAIXA ROTAÇÃO) BROCA Nº 8 (BAIXA ROTAÇÃO)	UNID.	200,00	
60	BROCA RESINA 1112FF BROCA RESINA 1112FF	UNID.	200,00	
61	BROCA RESINA 2135F BROCA RESINA 2135F	UNID.	200,00	
62	BROCA RESINA 2311FF BROCA RESINA 2311FF	UNID.	200,00	
63	BROCA RESINA 3118 BROCA RESINA 3118	UNID.	150,00	
64	BROCA RESINA 3168F BROCA RESINA 3168F	UNID.	200,00	
65	BROCA RESINA 3195 BROCA RESINA 3195	UNID.	150,00	
66	BROCA RESINA 3195FF BROCA RESINA 3195FF	UNID.	200,00	
67	BRUNIDOR Nº 29 BRUNIDOR Nº 29	UNID.	50,00	



68	CABO DE BISTURI PARA LAMINA 12 CABO DE BISTURI PARA LAMINA 12	UNID.	200,00		
69	CABO DE BISTURI PARA LAMINA 15 CABO DE BISTURI PARA LAMINA 15	UNID.	200,00		
70	CABO PARA ESPELHO CABO PARA ESPELHO	UNID.	200,00		
71	CAIXA DE INOX RETANGULAR PARA GUARDA DE MATERIAL TAMANHO G CAIXA DE INOX RETANGULAR PARA GUARDA DE MATERIAL TAMANHO G	UNID.	50,00		
72	CAIXA DE INOX RETANGULAR PARA GUARDA DE MATERIAL TAMANHO M CAIXA DE INOX RETANGULAR PARA GUARDA DE MATERIAL TAMANHO M	UNID.	50,00		
73	CAIXA DE INOX RETANGULAR PARA GUARDA DE MATERIAL TAMANHO P CAIXA DE INOX RETANGULAR PARA GUARDA DE MATERIAL TAMANHO P	UNID.	50,00		
74	COLGADURA (PARA REVELAÇÃO DE FILMES) COLGADURA (PARA REVELAÇÃO DE FILMES)	UNID.	150,00		
75	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 1/2) CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 1/2)	UNID.	50,00		
76	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14) CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14)	UNID.	50,00		
77	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18) CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18)	UNID.	50,00		
78	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19) CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19)	UNID.	50,00		
79	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20) CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20)	UNID.	50,00		
80	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5) CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5)	UNID.	50,00		
81	CURETA DE GRACEY Nº 05/06 CURETA DE GRACEY Nº 05/06	UNID.	50,00		
82	CURETA DE GRACEY Nº 07/08 CURETA DE GRACEY Nº 07/08	UNID.	50,00		



83	CURETA DE GRACEY Nº 11 / 12 CURETA DE GRACEY Nº 11 / 12	UNID.	50,00	
84	CURETA DE GRACEY Nº 13 / 14 CURETA DE GRACEY Nº 13 / 14	UNID.	50,00	
85	CURETA DE GRACEY Nº 17/18 CURETA DE GRACEY Nº 17/18	UNID.	50,00	
86	CURETA DE GRACEY MINI FIVE Nº 05/06 CURETA DE GRACEY MINI FIVE Nº 05/06	UNID.	50,00	
87	CURETA DE GRACEY MINI FIVE Nº 07/08 CURETA DE GRACEY MINI FIVE Nº 07/08	UNID.	50,00	
88	CURETA DE GRACEY MINI FIVE Nº 11/12 CURETA DE GRACEY MINI FIVE Nº 11/12	UNID.	50,00	
89	CURETA DE GRACEY MINI FIVE Nº 13/14 CURETA DE GRACEY MINI FIVE Nº 13/14	UNID.	50,00	
90	CURETA DE GRACEY MINI FIVE Nº 17/18 CURETA DE GRACEY MINI FIVE Nº 17/18	UNID.	50,00	
91	CHAVE PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO CHAVE PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO	UNID.	50,00	
92	ESPATULA 3S ESPATULA 3S	UNID.	100,00	
93	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 1 ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 1	UNID.	100,00	
94	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 24 ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 24	UNID.	100,00	
95	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 36 ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 36	UNID.	100,00	
96	ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº 5 ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº 5	UNID.	200,00	
97	FOICE PERIODONTAL (PARA DENTES ANTERIORES) 0-00 FOICE PERIODONTAL (PARA DENTES ANTERIORES) 0-00	UNID.	50,00	
98	FOICE PERIODONTAL (PARA DENTES POSTERIORES) 11-12 FOICE PERIODONTAL (PARA DENTES POSTERIORES) 11-12	UNID.	50,00	
99	FORCEPS ADULTO Nº 01 FORCEPS ADULTO Nº 01	UNID.	50,00	
100	FORCEPS INFANTIL Nº 01 FORCEPS INFANTIL Nº 01	UNID.	50,00	
101	FORCEPS INFANTIL Nº 101 FORCEPS INFANTIL Nº 101	UNID.	50,00	
102	FORCEPS INFANTIL Nº 150 FORCEPS INFANTIL Nº 150	UNID.	50,00	
103	FORCEPS INFANTIL Nº 2 FORCEPS INFANTIL Nº 2	UNID.	50,00	
104	FORCEPS Nº 150 FORCEPS Nº 150	UNID.	50,00	
105	FORCEPS Nº 151 FORCEPS Nº 151	UNID.	50,00	



Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente



106	FORCEPS Nº 16 FORCEPS Nº 16	UNID.	50,00		
107	FORCEPS Nº 17 FORCEPS Nº 17	UNID.	50,00		
108	FORCEPS Nº 18L FORCEPS Nº 18L	UNID.	50,00		
109	FORCEPS Nº 18R FORCEPS Nº 18R	UNID.	50,00		
110	FORCEPS Nº 44 FORCEPS Nº 44	UNID.	50,00		
111	FORCEPS Nº 65 FORCEPS Nº 65	UNID.	50,00		
112	FORCEPS Nº 69 FORCEPS Nº 69	UNID.	50,00		
113	LIMA DE 1ª SERIE/ Nº15 A 40 DE 25MM FLEXOFIL (KIT COM 6 UNIDADES E STOP EM SILICONE) LIMA DE 1ª SERIE/ Nº15 A 40 DE 25MM FLEXOFIL (KIT COM 6 UNIDADES E STOP EM SILICONE)	CAIXA	20,00		
114	LIMA DE 1ª SERIE/ Nº15 A 40, DE 31MM FLEXOFIL (KIT COM 6 UNIDADES E STOP EM SILICONE) LIMA DE 1ª SERIE/ Nº15 A 40 DE 31MM FLEXOFIL (KIT COM 6 UNIDADES E STOP EM SILICONE)	CAIXA	20,00		
115	LIMA PARA OSSO LIMA PARA OSSO	UNID.	50,00		
116	LIMAS ESPECIAIS/Nº 08 DE 25MM (KIT COM 6 UNIDADES E STOP EM SILICONE) LIMAS ESPECIAIS/Nº 08 DE 25MM (KIT COM 6 UNIDADES E STOP EM SILICONE)	CAIXA	20,00		
117	LIMAS ESPECIAIS/Nº 10 DE 25MM (KIT COM 6 UNIDADES E STOP EM SILICONE) LIMAS ESPECIAIS/Nº 10 DE 25MM (KIT COM 6 UNIDADES E STOP EM SILICONE)	CAIXA	20,00		
118	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID.	80,00		
119	PINÇA CLÍNICA PINÇA CLÍNICA	UNID.	120,00		
120	PLACA DE VIDRO PLACA DE VIDRO	UNID.	20,00		
121	PONTA MORSE PONTA MORSE	UNID.	30,00		
122	PORTA AGULHA (MATHIEU) PORTA AGULHA (MATHIEU)	UNID.	50,00		
123	PORTA AGULHA (MAYO) PORTA AGULHA (MAYO)	UNID.	80,00		
124	PORTA MATRIZ PORTA MATRIZ	UNID.	30,00		



Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente



125	POSICIONADOR PARA TOMADA RADIOGRAFICA ADULTO	POSICIONADOR PARA TOMADA RADIOGRAFICA ADULTO	KIT	20,00		
126	POSICIONADOR PARA TOMADA RADIOGRAFICA INFANTIL	POSICIONADOR PARA TOMADA RADIOGRAFICA INFANTIL	UNID.	20,00		
127	POTE INOX PARA ALGODAO POTE INOX PARA ALGODAO		UNID.	30,00		
128	POTE INOX PARA GAZES POTE INOX PARA GAZES		UNID.	30,00		
129	POTE INOX PARA ROLETES DE ALGODAO POTE INOX PARA ROLETES DE ALGODAO		UNID.	30,00		
130	POTE PETRI (COM 3 DIVISÓRIAS) POTE PETRI (COM 3 DIVISÓRIAS)		UNID.	30,00		
131	SERINGUA CARPULE SERINGUA CARPULE		UNID.	100,00		
132	SINDESMÓTONO SINDESMÓTONO		UNID.	100,00		
133	SONDA EXPLORADORA SONDA EXPLORADORA		UNID.	60,00		
134	SONDA MILIMETRADA SONDA MILIMETRADA		UNID.	30,00		
135	TESOURA IRIS RETA GRANDE TESOURA IRIS RETA GRANDE		UNID.	50,00		
136	TESOURA IRIS RETA PEQUENA TESOURA IRIS RETA PEQUENA		UNID.	130,00		
<b>TOTAL INSTRUMENTAL:</b>						
<b>TOTAL GERAL (TRES LOTES DO PROCESSO) :</b>						

8



**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° \_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 OBJETO: \_\_\_\_\_

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão N° \_\_\_\_\_

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

**LOTE \_\_**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	ITEM (...)				

**Valor total do lote R\$**

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....
2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*[Handwritten signature]*



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de GRANJA. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



*[Handwritten signature]*



ANEXO IV

**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



*[Handwritten signature]*





**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação do GRANJA.

Ref. **Processo N°** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

.....  
(DATA)

.....  
NOME



*[Handwritten signature]*



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido na PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº, CENTRO – GRANJA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80, neste ato representado pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO Nº \_\_\_\_\_. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no. 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DAS UBS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº \_\_\_\_\_ que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 – O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Os preços dos serviços executados, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I do presente contrato, em ordem de classificação das propostas por item.

3.2. Nos preços dos serviços executados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive a margem de lucro.



8



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

- 4.1 - A entrega do material deverá ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 4.2.- As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- 4.3. - No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4. - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital e na proposta de preços apresentada pela licitantes vencedora do certame.

#### 5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme entrega, segundo as ordens de compras expedidas pela secretaria de saúde, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 5.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.4.1. Os serviços fornecidos que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 5.4.2. Caso o serviço executado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 5.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados,



8



respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

5.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os serviços fornecidos que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de GRANJA.

5.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

5.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato e no Anexo I:

6.2 Serviços contratados de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento e na Proposta.

6.3 Comunicar à Secretaria de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre fornecimento, bem como sobre o produto.

6.5. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

6.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.9. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

6.10. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.12. O fornecedor responsável pela execução dos serviços autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos



*[Handwritten signature]*



que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.13. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

7.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

7.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser fornecidos os serviços;

7.4. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços solicitados;

7.5. Credenciar perante CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

8.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO**

9.1. O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições do contrato;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria DA SAÚDE, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste processo licitatório, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste processo;

9.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





9.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.5.1. Não poderá haver cancelamento do processo enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

9.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GRANJA/CE será descredenciado no Cadastro do Município de GRANJA /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço fornecido, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

10.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



8



10.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

10.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

10.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

10.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de GRANJA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de GRANJA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria, em suas rubricas orçamentárias: \_\_\_\_\_ – elemento de despesas: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente contrato.

13.1.2. integram este contratos seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por ITEM.

13.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

13.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



8



13.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

16.1. O foro da Comarca de GRANJA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA – CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



*[Handwritten signature]*